



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Compras

REQ.	
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Registro de Preços

Solicitação de serviços nº 245/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação Empresa para Prestação de Serviços Especializado na área de PSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Unid.	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor de Referência
1	1	Unid	1500,00	Atendimentos de PSICOLOGIA	R\$ 130,00
1	2	Unid	150,00	Atendimentos de PSICOLOGIA em grupos (alunos, pais e professores)	R\$ 130,00

2	1	Unid	850,00	Atendimentos de NEUROPSICOPEDAGOGA	R\$ 125,00
2	2	Unid	150,00	Atendimentos de NEUROPSICOPEDAGOGA em grupos (alunos, pais e professores)	R\$ 125,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Pro-In é um programa criado pela Secretaria de Educação de Mostardas, implantado em 2021, para recuperar e apoiar à aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mostardas. O programa reúne várias ações, com atendimento multidisciplinar em único espaço buscando oportunizar aos alunos da rede reforço à aprendizagem, estímulo ao desenvolvimento socioemocional e a valorização da vida. O atendimento multidisciplinar será realizado no contraturno escolar, com o objetivo de oferecer estes atendimentos, bem como, atendimento de 04 educadoras em oficinas de aprendizagem com a finalidade de recuperar, desenvolver e fortalecer as competências socioemocionais, as competências de leitura, escrita e de raciocínio lógico matemático.

2.2. Faz-se necessária a continuidade destes atendimentos para não prejudicar o andamento do desenvolvimento já alcançado pelas crianças com as terapias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Compras

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2266	3.3.90.39.05.00.00	7004	Serviços técnicos profissionais
Recurso:	MDE		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade - SIM () ou NÃO (X)

3.2. Garantia da contratação - SIM () ou NÃO (X)

3.3. Vistoria - SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução:

4.1.1. Os atendimentos serão realizados no município, pelos próprios profissionais em seus consultórios ou em espaço físico e equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação quando necessário; ou ainda atendimentos/encontros com grupos de alunos, pais ou professores nas escolas municipais para intervenções necessárias.

4.1.2. O profissional terá que ter disponibilidade de atendimento, conforme agendamento pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. O profissional deverá manter atualizado ao final de cada atendimento realizar o parecer/relatório, pois não haverá dias específicos para tal.

4.1.4. Os atendimentos deverão ser de 45 min com 15 minutos finais para registro atualizando o relatório. Quando houver falta dos alunos agendados, tais horários devem ser utilizados para atualizar ou elaborar pareceres ou relatórios.

4.1.5. Os serviços deverão ter início imediato conforme assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Compras**

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1541 de 06 de junho de 2023.**

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Compras

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação
Setor Compras

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá ter experiência de serviço prestado a crianças e adolescentes de no mínimo 06 meses.

Mostardas, 18 de janeiro de 2024.

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Educação
Designado pela portaria nº 3795/2023